



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 012/2022
Decisão : 166/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900058913/2022
Interessado : Givaldo D. da Silva

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900058913/2022, lavrado em desfavor da empresa Givaldo D. da Silva, por infringência ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66 - Falta de registro Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2022, realizada por videoconferência, no dia 01 de junho de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900058913/2022, lavrado em desfavor da empresa Givaldo D. da Silva, sob a relatoria do Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado, mesmo que a multa tenha sido paga; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, Deferir o julgamento à revelia do processo, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho, Júlio César Pinheiro Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.

Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho
Coordenador Adjunto da CEEMMQ